



Município de Oiapoque
Prefeitura Municipal de Oiapoque

LEI MUNICIPAL N.º 644, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021,

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO
DE 2022, CONSOLIDADO A
PROGRAMAÇÃO FISCAL E SEGURIDADE
SOCIAL, BEM COMO OS FUNDOS
MUNICIPAIS, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OIAPOQUE, FAÇO SABER QUE A
CÂMARA MUNICIPAL DE OIAPOQUE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Esta Lei, estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** do Município de para o Exercício Financeiro **2022**, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos e entidades da Administração Municipal direta e indireta mantidas pelo Poder Público; e

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a estes vinculados, da Administração Municipal direta e indireta, bem como os fundos e entidades mantidas pela pelo Poder Público.

**TÍTULO II
ORÇAMENTO FISCAL E SEGURANÇA SOCIAL**

CAPÍTULO I

SEÇÃO I

DA RECEITA TOTAL

Art. 2º - A **RECEITA** total do Município para o Exercício Financeiro 2022, fica estimada em **R\$ 59.775.970,00 (cinquenta e nove milhões setecentos e setenta e sete mil novecentos e setenta reais)**.

Art. 3º - A **RECEITA** objetivada no Artigo 2º desta Lei será realizada com o produto da arrecadação de tributos municipais, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, transferências de outras fontes previstas na legislação vigente e que serão discriminadas em anexo desta Lei, obedecendo ao seguinte desdobramento:

I – Receitas

Descrição	Valor R\$
Receitas Correntes	61.700.796,00
Receita Tributária	3.504.844,00
Receita de Contribuições	684.566,00
Receita Patrimonial	131.223,00


Breno Lima de Almeida
Prefeito Municipal de Oiapoque
CPF: 024.911.192-69



Município de Oiapoque
Prefeitura Municipal de Oiapoque

Receita de Serviços	4.168,00
Transferências Correntes	57.375.995,00
Receita de Capital	1.887.320,00
Alienação de Bens	0,00
Transferência de Capital	1.887.320,00

(-) II - Dedução da Receita

Descrição	Valor R\$
FUNDEB	3.812.146,00
Receita Total	59.775.970,00

III - Receita dos Órgãos e Fundos da Administração Direta e Indireta

Descrição	Valor R\$
Fundo Municipal de Educação	3.225.047,00
Fundo Municipal de Saúde	3.422.390,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.062.830,00

CAPÍTULO II
FIXAÇÃO DA DESPESA
SEÇÃO I
DA DESPESA TOTAL

Art. 4º - A **DESPESA** total do Município de, para o Exercício Financeiro **2022**, fica fixada em **R\$ 59.775.970,00** (cinquenta e nove milhões setecentos e setenta e cinco mil novecentos e setenta reais), distribuída da seguinte forma:

I – O Orçamento Fiscal fica fixado em **R\$ 47.448.844,00** (quarenta e sete milhões quatrocentos e quarenta e oito mil oitocentos e quarenta e quatro reais);

II – O Orçamento da Seguridade Social fixado em **R\$ 12.327.126,00** (doze milhões trezentos e vinte e sete mil cento e vinte e seis reais).

SEÇÃO II
DA DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS POR PODER

Art. 5º - A **DESPESA** total fixada à conta de recursos previstos neste título, observada a programação constante na parte I, anexo, apresentará por Órgão o seguinte desdobramento:

ORGÃO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
10	LEGISLATIVO	2.123.000,00
20	EXECUTIVO	57.652.970,00
TOTAL DAS DESPESAS FIXADAS		59.775.970,00

Almeida
Prefeitura Municipal de Oiapoque
CPF: 024.911.192-69



Município de Oiapoque
Prefeitura Municipal de Oiapoque

SEÇÃO III

DA DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÕES

Art. 6º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I - Por Funções de Governo

Descrição	Valor R\$
01 – Legislativa	2.123.000,00
04 – Essencial à Justiça	332.790,00
04 – Administração	5.583.914,00
05 – Segurança Pública	177.500,00
08 – Assistência Social	1.716.032,00
10 – Saúde	10.326.344,00
12 - Educação	32.034.594,00
13 - Cultura	698.720,00
14 – Direitos da Cidadania	703.660,00
15 – Urbanismo	1.575.980,00
17 – Saneamento	113.000,00
18 – Gestão Ambiental	1.995.630,00
20 – Agricultura	338.550,00
23 – Comércio e Serviços	281.180,00
25 – Energia	934.946,00
27 – Desporto e Lazer	240.130,00
99 – Reserva de Contingência	600.000,00
Total	59.775.970,00

DA DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS POR UNIDADE GESTORA

Art. 7º - A **DESPESA** total fixada à conta de recursos previstos neste título e no título anterior, observada a programação constante na parte I, em anexo, será distribuída por Unidades Gestoras obedecendo ao seguinte desdobramento:

II - Por Órgão da Administração

Breno Lima de Almeida
Prefeito Municipal de Oiapoque
CPF: 024.911.192-69



Município de Oiapoque
Prefeitura Municipal de Oiapoque

Descrição	Valor R\$
10.01 – Câmara	2.123.000,00
20.02 – Gabinete do Prefeito – GAB	1.360.746,00
20.03 – Procuradoria Geral do Município – PROGEM	332.790,00
20.04 – Controladoria geral do Município – COGEM	183.840,00
20.05 – Secretaria Municipal de Administração - SEMAD	1.183.660,00
20.06– Sec. Municipal Planejamento Gestão - SEMPLA	733.910,00
20.07 – Secretaria Municipal de Finanças – SEMFAZ	3.137.808,00
20.08 – Sec. Municipal de Esporte e Lazer– SEMEL	175.330,00
20.09 – Sec. Municipal de Saúde – SEMSA	10.326.344,00
20.10 – Sec. Municipal de Assistência Social – SEMAS	1.716.032,00
20.11 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA	1.995.630,00
20.12– Sec. Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA	2.591.636,00
20.13 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED	32.034.594,00
20.14 – Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT	679.720,00
20.15 – Secretaria Municipal Turismo – SEMTUR	118.480,00
20.16 – Instituto Munic. Trânsito e Transporte-IMTRANS	278.620,00
20.17 – Sec. Munic. Pesca e Aquicultura – SEMPESAQ	151.700,00
20.18 – Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI	274.350,00
20.19 – Sec. Munic. Desenvol. E Urbanismo – SEMDUH	191.290,00
20.20 – Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV	186.490,00
Total	59.775.970,00

CAPÍTULO III
DO EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO E
DO REPASSE DE RECURSOS PARA CÂMARA

SEÇÃO I
DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 8º - Os Poderes **EXECUTIVOS** e **LEGISLATIVO**, autorizados nos termos do Art.7º da Lei Federal nº 4.320/64, promover modificações em seus respectivos Orçamentos até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da Despesa fixada

Breno Lima de Almeida
Prefeito Municipal de Oiapoque
CPF: 024.911.192-69



Município de Oiapoque
Prefeitura Municipal de Oiapoque

nesta Lei Municipal de forma a manter o equilíbrio orçamentário, reforçando Atividades e Projetos insuficiente à execução, da seguinte forma:

I – Pelo excesso de arrecadação, conforme inciso II do § 1º e § 3º e do 4º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo único - Não onerarão o limite previsto este inciso, os créditos destinados a:

- a) - suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados (convênios);
- b) - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas às despesas à conta de receitas próprias de Fundos dependentes.
- c) - Os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal ativo, dívida pública, débitos constantes e precatórios judiciais.
- d) - Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias. Pela anulação da Reserva de Contingência, nos termos o Art.5º, III, b, da Lei Complementar nº 101/2000.
- e) - Abrir créditos suplementares por Superávits Financeiros.

II – Abrir Créditos Suplementações até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º, pôr anulação parcial ou total de dotações, transpor, remanejar ou transferir recursos, entre os entes e poderes Municipal e de uma categoria de despesa para outra categoria de programação, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal dos orçamentos em conforme inciso III do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;;

Art. 9º - As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Art. 10º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

Art. 11. - O Limite autorizado no caput do artigo anterior, não será onerado quando o crédito adicional suplementar se destinar a transferir dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, por trata-se de alteração QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa.

SEÇÃO II

DO LIMITE DE RECURSOS FINANCEIROS A SEREM REPASSADOS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art.12. - Até o dia 30 de abril de 2022, mediante **DECRETO EXECUTIVO**, será definido com exatidão o montante de recursos financeiros a serem repassados a Câmara Municipal, nos termos do inciso I do § 2º e o inciso I do caput, ambos do art. 29-A da Constituição Federal, exemplificado pela Instrução Normativa 001/TCE/AP.


Breno Lima de Almeida
Prefeito Municipal de Oiapoque
CPF: 024.911.192-99



Município de Oiapoque
Prefeitura Municipal de Oiapoque

CAPÍTULO IV **DO ORÇAMENTO ANALÍTICO E DO DETALHAMENTO DA DESPESA**

Art. 13. - O Orçamento Analítico será definido por ato administrativo, anexado o **QDD** **QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**, por elementos de gastos dos projetos, atividades e operações especiais constantes dos anexos desta Lei.

TÍTULO III **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 14. - O Chefe do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para utilização das dotações de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realizada das receitas, com vistas a garantir as vistas de resultado primário.

Art. 15. - A programação constante dos anexos desta Lei Municipal deriva do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025.

Art. 16. - Os projetos e atividades contidos nesta Lei Municipal estranhos à programação disposta no Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, nele se incorporam, ficando entendida como revisão de planejamento governamental.

Art. 17. - Esta Lei entrará em vigor em **01 de janeiro de 2022**.

Oiapoque - AP, 22 de dezembro de 2021.

Breno Lima de Almeida
Prefeito Municipal de Oiapoque
CPF: 024.911.192-69


BRENO LIMA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal